

PROJETO DE LEI N° 137/2017

**Denomina Logradouro Público:
“Rua Walter Herculano Pereira”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Walter Herculano Pereira**” o logradouro público situado na Rua 01, localizada na Comunidade de Campos, que tem o seu início na Rua Dico Celestino, passando pelas quadras 03 e 03C, tendo seu término na Rua 04.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de setembro de 2017.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Encaminho a proposta de denominação de logradouro público, sendo a nomeação indicada dada ao endereço Rua 01, localizada na Comunidade de Campos, que tem o seu início na Rua Dico Celestino, passando pelas quadras 03 e 03C, tendo seu término na Rua 04, com o nome de “Rua Walter Herculano Pereira”.

Para fundamentar essa proposição, informo que Walter Herculano Pereira, no tempo que esteve conosco se apresentou com referencial de honestidade, humildade e honradez para nossa cidade.

Nascido em 17 de fevereiro de 1940, Sr. Walter veio a nos deixar aos 77 (setenta e sete) anos de idade, residindo em Itaúna, teve como último endereço o Bairro Piedade.

Sr. Walter Herculano Pereira, constituiu grande e bela família, deixando aos seus entes um sentimento de saudade e o exemplo de um grande homem que buscava sempre à honestidade em seus atos. Deixou viúva a Sra. Maria Aparecida Silva Herculano, com a qual teve os filhos Wallace, Wagner e Wanessa, deixou também 08 (oito) netos e 05 (cinco) bisnetos.

Para homenagear esse nosso ilustre cidadão proponho que seu nome seja imortalizado com a nomeação do logradouro supracitado.

Sala de Sessões, 29 de setembro de 2017.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

AO PROJETO DE LEI N°. 137/2017

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 17/10/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 137/2017 nesta Casa registrado sob o nº.137/2017, que "Denomina logradouro público: Rua Walter Herculano Pereira". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto denomina logradouro público a Rua Walter. Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos
Relator*

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI N°. 137/2017

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 137/2017, nesta Casa registrado sob o nº 137/2017, que "Denomina logradouro público: Rua Walter Herculano Pereira" de autoria do vereador : Antônio José de Faria Júnior , entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 20 de Outubro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos
Relator*

*Hudson Bernardes
Presidente*

*Joel Márcio Arruda
Membro*